



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 125/65

DOCUMENTO Nº 1682/65

- Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, a letra "b" do artigo 8º da Lei nº 697, modificada pelo item "2" do artigo 1º da Lei nº 1.044, de 14 de julho de 1964:
- "No prazo de 24 meses, em prestações mensais e iguais, acrescidas dos juros de 6% ao ano, podendo ser representadas por notas promissórias emitidas pelos beneficiários da obra".
- Artigo 2º - As disposições desta lei, se aplicam à cobrança das obras já executadas.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, em 17 de agosto de 1965

a) OSWALDO MARQUES

*

Proc. 234/65